

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.429, DE 18 DE MAIO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 17/5/1967, por força do disposto no § 4º, do art. 21 da lei estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Do Terreno constante da lei nº 718, de 29 de agosto de 1959, fica a Prefeitura Municipal autorizada a desmembrar e doar ao Governo da União, uma área de 1.000 m² (mil metros quadrados), medindo 20 m de frente para a rua Anchieta e 50 m de frente para a rua Jell Fuller, para nela ser construído o prédio destinado à agência local do Departamento de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a quitação do empréstimo hipotecário e respectivos juros que gravam o imóvel referido no artigo anterior, em favor da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Art. 3º - A área remanescente - 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), medindo 15 m de frente para a rua Anchieta e 50 m de frente aos fundos continuará sendo de propriedade da Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística, sem quaisquer restrições condicionais.

Art. 4º - Se o Governo da União, no prazo de 3 (três) anos não providenciar a construção do prédio da agência de Departamento de Correios e Telégrafos na área objeto de doação no artigo 1º desta lei, a mesma reverterá, sem quaisquer outras providências, automaticamente ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Para custeio das despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Diretoria da Fazenda, com vigência até 31/12/1967, um crédito especial de R\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



(fls. 2)

Art. 6º - O valor do presente crédito será cobrado com recursos do excesso de arrecadação da rubrica 22-1.4.3.00.03 - Imposto sobre circulação de mercadorias, no presente exercício.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

eduardo
(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Reuferiani
(DIRETOR ADMINISTRATIVO)